



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. L. nº 168

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a fim de servir de recurso a Lei nº 150, de 22-2-53 .

Art. 2º - A Prefeitura se utilizará da anulação parcial do remanescente de diversas verbas do orçamento do corrente exercício, a fim de fazer face a cobertura do presente crédito .

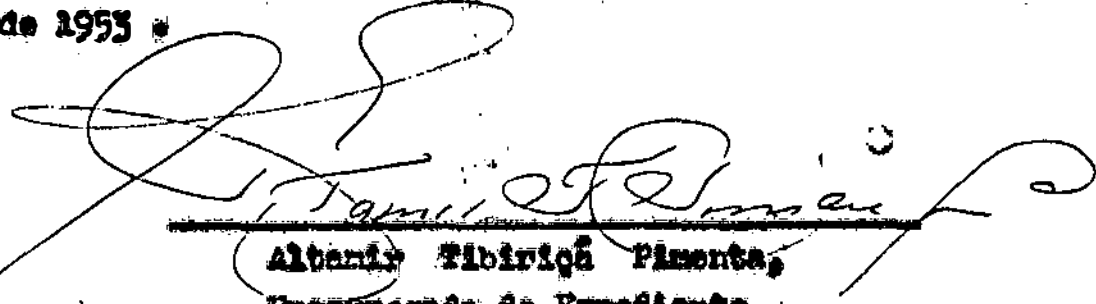
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953



Antonio Augusto Matheus,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção de Expediente da Prefeitura, aos 30 de dezembro de 1953 .



Altair Tibiriçá Pinento,
Encarregado do Expediente .